PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 134/14

Considerando a competência do Município para:

I – dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

II – regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano.

a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;

b) prover sobre os serviços de táxis;

c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;

d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;

e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos;

f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

III – dispor sobre o depósito e venda de animais, mercadorias e coisas móveis apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

IV – dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais, dentre outros.

Considerando os fatos recorrentes na Cidade de Salvador relativos aos animais de grande porte soltos nas ruas e praças públicas;

considerando que esses animais representam a todo o momento perigo iminente para a população;

considerando que já ocorreram diversos acidentes de trânsito nas vias públicas desta Cidade envolvendo equinos e bovinos, inclusive vitimando pessoas e o próprio animal;

considerando que esses animais quase sempre apresentam sinais de maus tratos, e que, se recolhidos, poderão ser submetidos aos cuidados médicos;

considerando a necessidade premente de recolher os animais soltos em diversos pontos da Cidade e mantê-los em área rural até que seja definido o seu destino;

considerando que a restituição dos animais deverá estar condicionada, dentre outras sanções, ao pagamento, pelo seu proprietário ou responsável, de multa, das despesas com manutenção, transporte, alimentação,

assistência veterinária e outras, a ser recolhida e destinada ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

considerando ser imperativa e indispensável a ação da Prefeitura Municipal do Salvador na condução desse Projeto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de medidas eficazes para recolher animais de grande porte soltos nos logradouros e vias públicas da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.

EUVALDO JORGE